

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-002/PMBGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado em sua sede, na Av. 13 de Maio, nº 272 Centro – Brejo Grande do Araguaia/PA, **até às 11:00hmin do dia 25 de Abril de 2014**, os envelopes Proposta e Habilitação separadamente, quando findo o prazo, se iniciará os trabalhos de abertura dos respectivos envelopes referente à documentação das empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, podendo participar do presente certame empresas já cadastradas no Setor de Licitações da Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação, estabelecida na legislação vigente e no presente ente público.

ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Tem por objeto a presente licitação, a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO, situada na Sede do Município de Brejo Grande do Araguaia, através do Termo de Compromisso PAC2-001/2013. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital, cuja direção e julgamento processual serão realizados pela Comissão de Licitação - CPL.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os licitantes deverão apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, a seguinte documentação:

2.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo VII(ver modelo apresentado);

2.4 Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

2.5 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos;

2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o Art. 29, "V" da Lei 8.666/93 (Alterado pela Lei nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

2.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.12 Balanço patrimonial (Registrado na Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da legislação vigente.

2.12.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, sendo que os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado, poderão ser a qualquer tempo analisados, quanto à veracidade, pela municipalidade;

2.13 Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na Internet antes da emissão do cadastro;

2.14 Apenas serão aceitos documentos para cadastro, das empresas que tiverem os mesmos dentro do prazo de validade até o dia limite para cadastramento;

2.15 O cadastro de fornecedor somente será expedido, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;

2.16 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação dos "envelopes Habilitação e Proposta".

3. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar no dia e horário informados no preâmbulo, dois envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo: no Envelope nº 01 a documentação comprobatória de habilitação e, no Envelope nº 02 a Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser preenchidos e apresentados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-002/PMBGA
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-002/PMBGA
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02

3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

A licitante interessada na presente Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

3.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC desta Prefeitura e todos os documentos exigidos para cadastramento no item 2 com validade dentro do prazo da realização do certame;

§ ÚNICO: deverão ser apresentados os documentos vigentes que prescreveram entre a data do cadastramento e a data de abertura dos envelopes.

3.1.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA;

3.1.3 A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração e/ou consolidação;

3.1.4 Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG^o., CIVIL, ENG^o. ELETRICISTA, ENG^o. TRABALHO, ETC) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo IV;

3.1.5 Termo de Visita Técnica, conforme anexo V, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa ou outra pessoa habilitada para este fim, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, no horário das 08 horas às 12 horas, até o dia 18 de abril de 2014. A visita técnica será realizada no dia 22 de abril de 2014 com saída às 10 horas com as licitantes agendadas ou não, desde que estejam cadastradas.

§ ÚNICO: A Ausência do Termo de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura não impossibilitará a habilitação da Licitante, desde que a mesma declare, via de seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório, que tomou conhecimento do(s) local(is) e condições de execução da(s) obra(s).

3.1.6 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, será aceitos pela Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia-PA, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta";

3.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.2.1 Carta Proposta conforme modelo do Anexo II;

3.2.2 Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo do anexo III;

3.2.3 Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;

3.2.4 As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;

3.2.5 Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa e contato via telefone e/ou e-mail);

3.2.6 Para efeito de pagamento, indicar o Banco, nº da Agência e nº da conta bancária.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura do envelope nº 1 (Documentação de Habilitação) e análise dos mesmos, realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado a que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

4.2 Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos, assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, opcional;

4.3 Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;

4.4 Lavrada à desistência expressa do(s) recurso(s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contêm a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

4.5 Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal, ou divulgação em Imprensa Oficial, ou mediante envio de "e-mail";

4.6 Quando da abertura do envelope nº 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, quando então se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

5.1.1 As empresas licitantes não poderão apresentar valor global superior a R\$ 177.382,14 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

5.2 Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

5.3 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

5.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

6. DOS RECURSOS:

Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

7. DO PRAZO DE GARANTIA:

7.1 Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.2 No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato, a critério da contratante, a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

7.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

7.4 Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a PREFEITURA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por prazo de 02(dois) anos;

7.5 A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretaria de Obras, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados;

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, pelo prazo de 01(um) ano;

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PREFEITURA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02(dois) anos;

8.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras;

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma através de credencial ou procuração pública emitida por cartório. A credencial poderá ser em papel timbrado da licitante ou papel simples com o carimbo da proponente, e constará além dos poderes concedidos, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 073
Rubrica

número do documento de identidade e CPF do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante com assinatura devidamente reconhecida em cartório;

10.1.1 A credencial deverá ser apresentada antecipadamente a apresentação do envelope de habilitação;

10.2 Pelo curto período para execução do contrato, não serão previstos no mesmo qualquer cláusula ou critério para reajuste dos preços propostos, devendo permanecer imutável o preço contratado, ressalvado as disposições previstas no artigo 65 da lei n.º 8666/93;

10.3 Toda manifestação registrada em Ata por parte do proponente, obrigará a que os mesmos assinem sob pena de invalidação;

10.4 A PREFEITURA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse Público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

10.5 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Proposta" os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital (Anexo I);

10.6 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente, encontram-se asseguradas através da dotação orçamentária no âmbito do PAC2 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR 001/2013.

10.7 As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I a IX a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

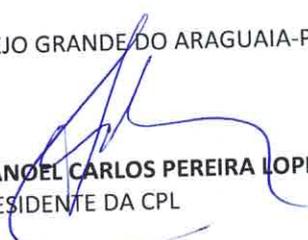
Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico;

Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo VII - Projeto Básico (memorial descritivo, lista de desenhos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro);

10.8 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. 13 de Maio, nº 272.º – Centro, Brejo Grande do Araguaia – PA.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, 10 de abril de 2014


MANOEL CARLOS PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMBGA N.º / ____



Licitação nº 2/2014-002/PMBGA

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-001/2013.

A Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Av. 13 de Maio, nº 272 - Bairro Centro, na cidade de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.938.773/0001-56, neste ato representada por MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO e a empresa _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto da presente a Contratação de empresa de engenharia, para Execução de Construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, situada na Sede do Município de Brejo Grande do Araguaia, através do Termo de Compromisso PAC2-001/2013. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de Licitação nº 2/2014-002/PMBGA e Proposta da Licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

- 2.1. Edital de Licitação nº 2/2014-002/PMBGA
- 2.2. Proposta da CONTRATADA de 25/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedados introduzir modificações nas especificações e encargos gerais sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Obras;

- 4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT;
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;
- 4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providencias administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";
- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando as mesmas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;
- 4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;
- 4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 075
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

6.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 É facultado a Contratante a cobrança da garantia da execução deste Contrato a CONTRATADA, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado;

7.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

7.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Finanças. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

7.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa ser ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

8.1 O pagamento será efetuado, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou Pela SEPOF;

8.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

8.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

8.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

8.6 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

8.8 Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

9.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0,3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

10.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento das "AES" (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

10.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

10.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

10.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.6 Em caso de prorrogação da obra devidamente justificada e ultrapassando um ano será reajustado através do índice oficial IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

11.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

11.4 A eventual tolerância da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à CONTRATANTE, na Secretaria de Finanças sita Av. 13 de Maio, nº 272º - Centro, Brejo Grande do Araguaia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária no âmbito do PAC2 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR 001/2013;

13.3A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 079
 RUA NICA

14.1 A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de São João do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, ____ de _____ de _____.

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATANTE:

 MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
 PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 Ass.: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 Ass.: _____
 CPF: _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2014
Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para Execução de Construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, situada na Sede do Município de Brejo Grande do Araguaia, através do Termo de Compromisso PAC2-001/2013, no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação n.º ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 06 (seis) meses;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA" o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Projeto: Obra na Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro na Sede do Município.

Objeto: Construção de cobertura de quadra esportiva escolar coberta através do Termo de Compromisso PAC2-001/2013

Município: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / PA

Data:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 081/10
12/12/2013

Item	Comp.	COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR	Unid	Quant.	Unit (R\$)	Total (R\$)
1.0	- SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		Placa da obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00	336,17	2.017,02
1.2		Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	66,00	38,19	2.520,54
1.3		Barracões provisórios	m ²	20,00	211,58	4.231,60
1.4		Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	627,00	6,61	4.144,47
1.5		Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.162,63	1.162,63
1.6		Ligação provisória de água	un	1,00	856,58	856,58
1,7		Ligação provisória de esgoto	un	1,00	1512,98	1.512,98
		Subtotal				16.445,82
	item 1.0					
2.0	- MOVIMENTO DE TERRA					
2.1		Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	57,18	18,12	1.036,10
2.2		Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	51,28	8,01	410,75
2.3		Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	35,30	31,72	1.119,72
		Subtotal item 2.0				2.566,57
3.0	FUNDAÇÃO					
3.1		Forma de madeira comum para fundações reaproveitamento 5x	m ²	106,13	38,22	4.056,29
3.2		Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	28,84	16,90	487,40
3.3		Concreto armado fck de 20 Mpa, usinado, inclui lançamento	m ³	24,07	1.559,15	37.528,74
		Subtotal				42.072,43
	item 3.0					
4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA					
4.1		Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m ²	516,00	91,50	47.214,00
4.2		Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m ³	5,40	1.559,15	8.419,41
4.3		Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m ²	594,86	39,23	23.336,36
4.4		Telha de aço galvanizada ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m ²	248,16	35,15	8.722,82
4.5		Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m ²	61,20	105,23	6.440,08
		Subtotal item 4.0				94.132,67
5.0	DRENAGEM PLUVIAL					
5.1		Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	ml	64,32	48,80	3.138,82
5.2		Tubo de queda - água pluvial DN= 150 mm	ml	22,00	79,03	1.738,66
5.3		Joelho PVC 90º d= 150mm - tubulação pluvial	un	12,00	96,95	1.163,40

		Rubrica				
5.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	26,10	104,40	
		Subtotal				6.145,28
item 5.0						
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 127/220V					
6.1	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	11,33	113,30	
6.2	Luva de aço galvanizada 1"	un	2,00	14,37	28,74	
6.3	Condutele LB	un	5,00	18,43	92,15	
6.4	Condutele TA	un	4,00	21,84	87,36	
6.5	Condutele XA	un	1,00	24,37	24,37	
6.6	Abraçadeira metálica tipo D 3/4"	un	40,00	1,04	41,60	
6.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	1,39	5,56	
6.8	Condutor unipolar (cobre) isolação PVC/ 70 °C 2,5 mm2	ml	330,00	2,57	848,10	
6.9	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00	48,84	244,20	
6.10	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00	58,64	58,64	
6.11	Eletroduto aço galvanizado 1"	ml	10,00	16,13	161,30	
6.12	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	ml	70,00	25,73	1.801,10	
6.13	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00	694,05	6.940,50	
6.14	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00	268,58	2.685,20	
6.15	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00	573,56	573,56	
6.16	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00	44,68	178,72	
6.17	Cordoalho de aço 35 mm2	ml	8,00	35,82	285,56	
6.18	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00	13,96	55,84	
		Subtotal				14.226,80
item 6.0						
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	Pintura em superfície de concreto	m ²	61,20	14,64	895,968	
7.2	Limpeza geral	m ²	627,00	1,43	896,61	
		Subtotal item 7.0				1.792,58
		Custo total com BDI incluso				177.382,14

Custo Total (R\$)

LDI (27,84%)

Total geral

Total / km

Brejo Grande do Araguaia, 10 de Abril / 2014.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO nº 2/2014-002/PMBGA



....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
002387	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF 15 DE NOVEMBRO <i>CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO, com 19X33 m. (627m²) de área total construída, na Avenida Goiás, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia.</i>	1,0000	SERVIÇO		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

ANEXO IV

MODELO- CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2014-002/PMBGA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20__.

Nome do Responsável Técnico indicado

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2014-002/PMBGA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia 18 de abril de 2014, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr.(a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP 2/2014-002/PMBGA, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

VISTO SECRETARIA DE OBRAS:

Obra: Cobertura quadra poliesportiva: 19x33=627m²

Município: Brejo Grande do Araguaia - PA

Endereço: Distrito rural de Vila Posto Fiscal

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00	336,17	2.017,02
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	66,00	38,19	2.520,54
1.3	Barracões provisórios	m ²	20,00	211,58	4.231,60
1.4	Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	627,00	6,61	4.144,47
1.5	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.162,63	1.162,63
1.6	Ligação provisória de água	un	1,00	856,58	856,58
1.7	Ligação provisória de esgoto	un	1,00	1512,98	1.512,98
Subtotal item 1.0					16.445,82

2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	57,18	18,12	1.036,10
2.2	Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	51,28	8,01	410,75
2.3	Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	35,30	31,72	1.119,72
Subtotal item 2.0					2.566,57

3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m ²	106,13	38,22	4.056,29
3.2	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	28,84	16,90	487,40
3.3	Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	m ³	24,07	1.559,15	37.528,74
Subtotal item 3.0					42.072,43

4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA				
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m ²	516,00	91,50	47.214,00
4.2	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m ³	5,40	1.559,15	8.419,41
4.3	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m ²	594,86	39,23	23.336,36
4.4	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m ²	248,16	35,15	8.722,82
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m ²	61,20	105,23	6.440,08
Subtotal item 4.0					94.132,67

5.0	DREANAGEM PLUVIAL				
------------	--------------------------	--	--	--	--

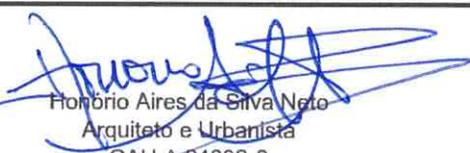
Handwritten signature in blue ink.

5.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	ml	64,32	48,80	3.138,82
5.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	ml	22,00	79,03	1.738,66
5.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00	96,95	1.163,40
5.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	26,10	104,40
Subtotal item 5.0					6.145,28

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V					
6.1	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	11,33	113,30
6.2	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	14,37	28,74
6.3	Condutele LB	un	5,00	18,43	92,15
6.4	Condutele TA	un	4,00	21,84	87,36
6.5	Condutele XA	un	1,00	24,37	24,37
6.6	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00	1,04	41,60
6.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	1,39	5,56
6.8	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	ml	330,00	2,57	848,10
6.9	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00	48,84	244,20
6.10	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00	58,64	58,64
6.11	Eletroduto aço galvanizado de 1"	ml	10,00	16,13	161,30
6.12	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	ml	70,00	25,73	1.801,10
6.13	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00	694,05	6.940,50
6.14	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00	268,52	2.685,20
6.15	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00	573,56	573,56
6.16	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00	44,68	178,72
6.17	Cordoalha de aço 35 mm²	ml	8,00	35,82	286,56
6.18	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00	13,96	55,84
Subtotal item 6.0					14.226,80

7.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20	14,64	896,968
7.2	Limpeza geral	m²	627,00	1,43	896,61
Subtotal item 7.0					1.792,58

Custo Total com BDI incluso				R\$ 177.382,14
------------------------------------	--	--	--	-----------------------


Honório Aires da Silva Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A-24602-6

